



POLÍTICA DE EXTENSÃO FACERES





É uma publicação da
Coordenadoria de Extensão
Medicina Faceres

Avenida Anísio Haddad, 6751
São José do Rio Preto · SP · Brasil · 15090- 305
Tel.: 55 17 3201 8200
www.faceres.com.br · medicina@faceres.com.br

FACERES

Mantenedor

Denise Daher Anbar

Diretor da Instituição:

Toufic Anbar Neto, Me.

Coordenadoria de Extensão

Fernanda A. Novelli Sanfelice, Me.

Assistente de Extensão

Danilo Pupo





FACULDADE CERES – FACERES

Nossa Missão é:

"Formar profissionais aptos a atuar de forma ética, humanística, técnica e sustentável, e enfrentar os desafios atuais e futuros do sistema de saúde e da sociedade".

Nossa visão é:

"Ser referência nacional na formação de médicos".

Nossos valores são:

- ✓ *Excelência na formação profissional;*
- ✓ *Inovação em educação médica;*
- ✓ *Sustentabilidade;*
- ✓ *Responsabilidade social;*
- ✓ *Eficiência em gestão corporativa*





POLÍTICA DE EXTENSÃO FACULDADE CERES – FACERES

A extensão tem como pressupostos a interação dialógica contínua com a sociedade, de forma intencional, horizontal, democrática, interdisciplinar, transdisciplinar e interprofissional. Deve, portanto, articular-se de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, objetivando a transformação social e impactando na formação dos estudantes.

A Extensão é compreendida como atividade que se articula com o Ensino e a Pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a FACERES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à FACERES e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme as normas institucionais.

Concepção e diretrizes da Extensão na FACERES:

- I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. A produção de mudanças na própria FACERES e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. A articulação entre ensino, extensão e pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.





Concepção e princípios da Extensão na FACERES:

- I. A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II. O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III. A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da FACERES com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV. A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V. O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI. O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social da FACERES;
- VII. A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Modalidades da Extensão na Faceres

As atividades de extensão na FACERES são organizadas em consonância com as modalidades previstas no Art. 8º da Resolução CNE/CES no 07, de 18/12/2018:

- I. Programas
- II. Projetos
- III. Cursos e Oficinas
- IV. Eventos
- V. Prestação de Serviços.

As modalidades de extensão apontadas no Art. 6º, são assim definidas, conforme FORPROEX (2007):

- I. Programas: “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e





ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”;

II. Projeto: “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”. Pode ser vinculado ou não a um programa;

III. Curso: “Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos”.

IV. Evento: “Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade”. Exemplos: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conferência, congresso, concurso, debate, encontro, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio e torneio.

V. Prestação de serviço: “Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem”.

Propostas das atividades de Extensão

As atividades de extensão podem originar-se de propostas tanto da comunidade interna da FACERES (direção, coordenação, docentes, técnicos-administrativos, estudantes, centros acadêmicos, ligas acadêmicas, de forma individual ou coletiva), como de demandas externas (órgãos governamentais, ONGs, representantes da sociedade civil e etc.), desde que em consonância com este regulamento e sob coordenação de um membro da comunidade interna.

As propostas das atividades de extensão devem privilegiar ações com temas pertinentes à formação acadêmica e seu impacto social, sendo eles:

I. Direitos humanos (defesa, proteção e promoção dos direitos humanos);

II. Bioética médica e jurídica;

III. Endemias e epidemias;





- IV. Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde;
- V. Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais;
- VI. Sustentabilidade ambiental, cidadania e meio ambiente;
- VII. Saúde e bem-estar;
- VIII. Saúde da família e saúde do trabalhador;
- IX. Prestação de serviços à comunidade
- X. Atenção às pessoas idosas e suas famílias;
- X. Proteção dos direitos da pessoa com autismo;
- XI. Saúde dos grupos indígenas;
- XII. Saúde dos diferentes grupos étnico-raciais;
- XIII. Saúde do adulto, da mulher, da criança e do adolescente;
- XIV. Prevenção de doenças e promoção da saúde;
- XV. Humanização e formação em saúde;
- XVI. Redução das desigualdades;
- XVII. Educação médica;
- XVIII. Popularização da ciência;
- XIX. Tecnologia, cultura e leitura.

Outros temas pertinentes podem ser propostos e realizados, após aprovação pela coordenadoria de extensão.

Já as atividades de extensão curricularizadas, deve-se procurar atender as linhas de curricularização da extensão atendendo dois grandes critérios: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU) e as Redes Prioritárias de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde.

As propostas das atividades de extensão devem tramitar via sistema acadêmico de extensão, disponível na intranet da FACERES, obedecendo as seguintes etapas:

- I. Preenchimento da proposta pelo proponente, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do início da atividade;
- II. Avaliação pela Coordenação de Extensão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com resposta para o proponente, via sistema, podendo a proposta ser deferida, indeferida ou deferida parcialmente mediante adequações apontadas (neste último caso, há novo prazo para reavaliação pela Coordenação de Extensão).

Após a realização da atividade, o proponente deverá enviar o relatório final via sistema acadêmico de extensão, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, que receberá





o parecer de reprovado, aprovado ou aprovado parcialmente, mediante atendimento às solicitações.

ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE)

Denomina-se Atividade Curricular de Extensão (ACE) toda atividade que realize intervenção em comunidades externas à FACERES e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme a concepções, os princípios, as diretrizes e as modalidades de extensão.

Entende-se como curricularização das atividades de extensão o reconhecimento formal de atividades extensionistas na matriz curricular dos cursos de graduação e pós-graduação.

As atividades de extensão que poderão ser reconhecidas para fins de creditação curricular devem estar articuladas aos objetivos dos cursos e ao perfil do egresso previsto no PPC.

Somente serão consideradas ACEs aquelas em que houver a participação do aluno como protagonista, na organização e/ou execução da proposta apresentada.

As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil do curso de graduação, ou seja, a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos atividades complementares e estágio obrigatório.

AValiação DA EXTENSÃO

A avaliação das atividades de extensão poderá ocorrer em diferentes momentos e instâncias, dependendo de suas características, conforme segue:

- I. Aplicação de instrumento de avaliação ao público participante ao final da execução dos projetos;
- II. Avaliação dos relatórios dos projetos executados pelos proponentes;
- III. Apresentação do resultado das atividades de extensão em eventos internos e externos;
- IV. Autoavaliação do proponente da atividade de extensão;
- V. Autoavaliação dos alunos participantes;
- VI. Publicação do resultado dos projetos de extensão.





FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As atividades de extensão são financiadas por recursos financeiros e com materiais da FACERES, desde que aprovada pelo Mantenedor, além de aportes financeiros de agências de fomento ou de outras instituições.

